



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 09

PROJETO DE LEI 6041/2022 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

BENEFICIÁRIO: Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC

FINALIDADE: Manutenção das ações de serviços públicos de saúde

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
102	RODRIGO DE PIETRO	R\$ 10.000,00
103	BOMBEIRO LUCIANO AZEVEDO	R\$ 10.000,00
104	VALMIR CARRILHO	R\$ 10.000,00
105	GILBERTO JUNQUEIRA	R\$ 10.000,00
106	JUNIOR PREVIDELLI	R\$ 15.000,00
107	MAURO MODESTO	R\$ 6.000,00
108	ANGELIM BARBEIRO	R\$ 7.000,00
109	DANIEL GALERANI	R\$ 7.000,00
110	MIRIAN PONZIO	R\$ 5.000,00
111	DENIS MACHADO	R\$ 25.000,00
112	TENENTE LOURENÇANO	R\$ 5.000,00
113	VALCIR ZACARIAS	R\$ 10.000,00
114	LUÍS CARLOS DA VILA	R\$ 10.000,00
115	EDER MINEIRO	R\$ 5.000,00
116	TONHÃO DA BORRACHARIA	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 150.000,00

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 102/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Protetora dos Animais Anjos de Rua	Ações e serviços públicos de saúde	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Tonhão da Borracharia
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 103/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC	Ações e serviços públicos de saúde	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

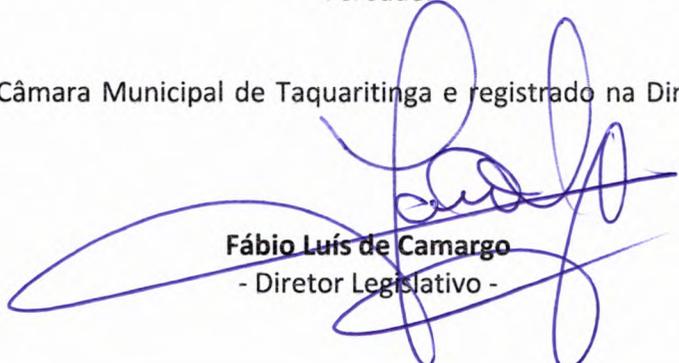
Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Rodrigo de Pietro

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 104/2022

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022,
que estima a receita e fixa a despesa do Município para o
exercício financeiro de 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC	Ações e serviços públicos de saúde	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

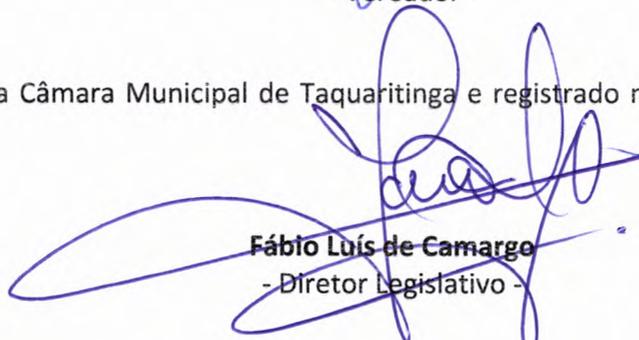
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Luciano Jose de Azevedo
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 105/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC	Ações e serviços públicos de saúde	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

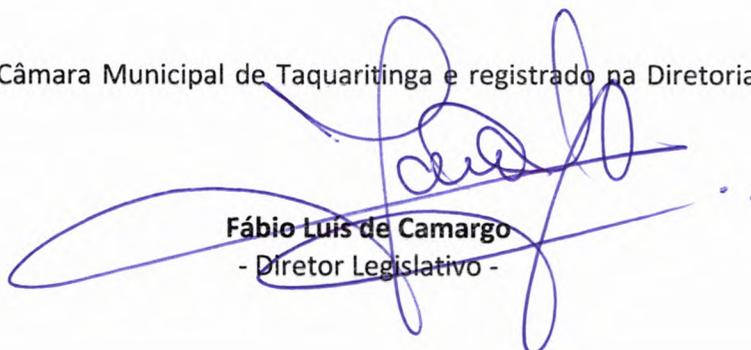
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Valmir Carrilho
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luis de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 106/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC	Ações e serviços públicos de saúde	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.

Gilberto Junqueira/Delo
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 107/2022

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022,
que estima a receita e fixa a despesa do Município para o
exercício financeiro de 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

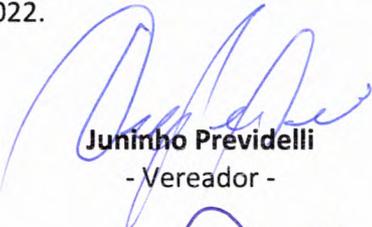
Destino	Finalidade	Valor
Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC	Ações e serviços públicos de saúde	R\$15.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Juninho Previdelli

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 108/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC	Ações e serviços públicos de saúde	R\$6.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

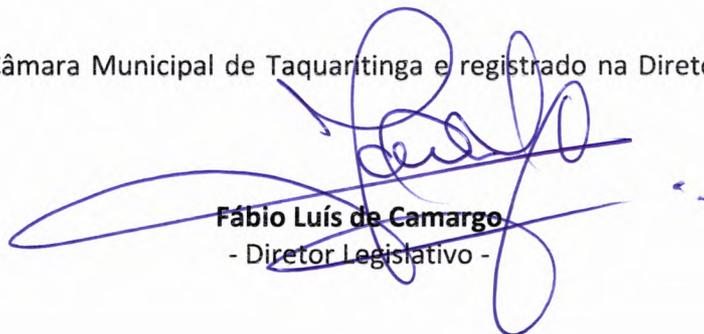
Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.



Mauro Modesto

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.



Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 109/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC	Ações e serviços públicos de saúde	R\$7.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Angelim Barbeiro
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 110/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC	Ações e serviços públicos de saúde	R\$7.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.

Daniel Galerani
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 111/2022

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022,
que estima a receita e fixa a despesa do Município para o
exercício financeiro de 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC	Ações e serviços públicos de saúde	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.

Mirian Ponzio
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 112/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

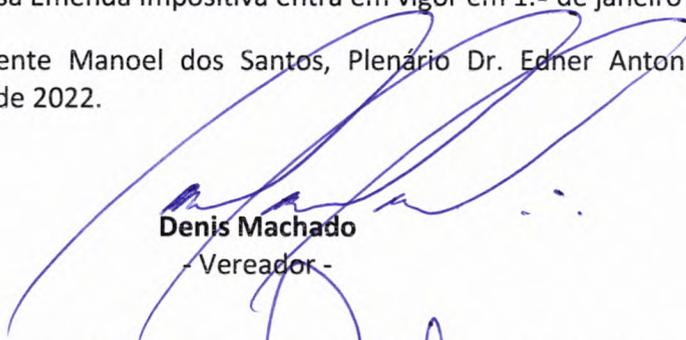
Destino	Finalidade	Valor
Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC	Ações e serviços públicos de saúde	R\$25.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Denis Machado
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 113/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC	Ações e serviços públicos de saúde	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.

Tenente Lourençano
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 114/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC	Ações e serviços públicos de saúde	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Valcir Zacarias
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 115/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

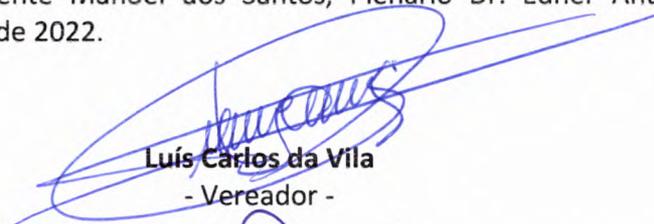
Destino	Finalidade	Valor
Associação dos Voluntarios do Combate ao Câncer - AVCC	Ações e serviços públicos de saúde	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

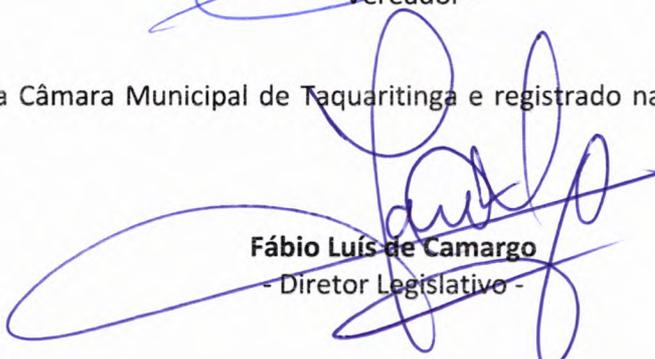
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Luís Carlos da Vila
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 116/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC	Ações e serviços públicos de saúde	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.

Eder Mineiro

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 232 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP
CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

Plano de Trabalho para Emendas Impositivas 2023

1	IDENTIFICAÇÃO Associação de Voluntários no Combate ao Câncer
A	NOME DO PROJETO: Acolher com dignidade, tratar com responsabilidade
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviços de Acolhimento Institucional / Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade / Casa de Passagem

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Associação de Voluntários no Combate ao Câncer			
CNPJ nº: 03.281.241/0001-44			
Endereço: R; 24 de Outubro	Nº: 222	Complemento.:	
Bairro: jardim Buscardi	Cidade: Taquaritinga	Estado: SP	CEP: 15.900-000
Telefone: (16) 3253-3432	Fax:	E-mail: avcctaquaritinga@hotmail.com	
Endereço Internet: www.avcctaquaritinga.org.br			
Nome Técnico pelo Projeto: Estela M. M. Azevedo Gomes			
Telefone: (16)3253-3432	Fax:	E-mail: avcctaquaritinga@hotmail.com	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Taquaritinga e Distritos (Jurupema, Vila Negri , Guariroba)
B	Objetivo Geral: Auxilio a pacientes em tratamento oncologico
C	Resumo do projeto: Distribuição de alimentos , medicamentos, leite, suplemento alimentar, fraldas geriaticas, cadeira de roda e banho entre outros.
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 60 pacientes
E	Custo total: 150.000,00


Estela Maria Margarete de Azevedo Gomes
Residente A.V.C.C.



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 232 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP
CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

**NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER
CNPJ:03.281.241/0001-44**

Eu, Estela Maris Margarete de Azevedo Gomes, portador(a) do documento de identidade, RG: 15.324.323.5 e do CPF: 065.528.008-19, brasileiro(a), casada, *aposentada*, residente domiciliado(a) Rua Dacer Pala, 119 Laranjeiras, dirigente da Associação de Voluntários no Combate ao Câncer CNPJ 03.281.241/0001-44, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet www.avcctaquaritinga.org.br (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

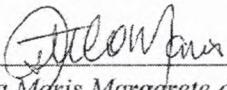
VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 10 de Novembro de 2022



Estela Maris Margarete de Azevedo Gomes
Presidente A.V.C.C.